

Art. 3º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2023/2024 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria DG nº 190 /2023.

Wilson Gamboge Junior

Diretor - Geral

[ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N 196-2023 DG - TRE GO.pdf](#)

### **PORTARIA Nº 197/2023 DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TRE-GO nº 203, de 09 de maio de 2013, com as alterações dadas pela Resolução TRE-GO nº 273, de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de plantão no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o período do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ausência possa causar perecimento de direitos do cidadão;

CONSIDERANDO que esta Justiça Especializada desenvolveu e adotou recursos tecnológicos capazes de garantir o atendimento remoto às demandas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 85/2021 - PRES, que regulamenta o atendimento telepresencial ao público externo por meio da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 423/2023 - PRES, que dispõe sobre o plantão nas Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás durante o recesso forense 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás para o período de 20/12/2023 a 6/1/2024, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE-GO nº 203/2013, conforme disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Não haverá plantão aos sábados e domingos no referido período, bem como nos dias 25 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2023/2024 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria DG nº 191 /2023.

Wilson Gamboge Junior

Diretor - Geral

[ANEXO I DA PORTARIA N 197-2023 DG-TRE-GO.pdf](#)

### **PORTARIA Nº 195/2023 DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XXXVII, da Resolução TRE-GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,